



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO  
DOUTORADO EM EDUCAÇÃO**

Aprovado pela Resolução CONSEPE nº 1.934, de 27 de setembro de 2019  
Reconhecido pela Portaria MEC nº 480, de 13 de maio de 2020

**EDITAL AGEUFMA Nº 15/2022**

A **AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO** torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de candidatos ao ingresso no ano letivo de 2022 no **CURSO DE DOUTORADO** do Programa de Pós-Graduação em Educação, no **período de 22 de fevereiro a 15 de março de 2022**. A seleção será conduzida por Comissão designada pelo Programa, conforme as normas descritas neste Edital, a Norma nº 02 do PPGE, o regimento interno do referido Programa, a instrução normativa AGEUFMA nº 01/2020 e o regimento geral *stricto sensu* da UFMA e demais normas vigentes.

**1. DA NATUREZA E CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E DO CURSO**

**Artigo 1º** O Programa de Pós-Graduação em Educação é recomendado pela CAPES com conceito 4, no qual se inclui o Curso de Doutorado, de natureza acadêmica e vincula-se ao Centro de Ciências Sociais da Universidade Federal do Maranhão, localizado no Campus Universitário Dom José Delgado, na Avenida dos Portugueses nº 1966, em São Luís – MA.

**Parágrafo Único** - O Curso de Doutorado tem por objetivo formar pesquisadores doutores com perfil acadêmico para a produção teórico-prática da área de Educação e em particular da História, Políticas e Práticas educativas.

**Artigo 2º**- O Curso de Doutorado tem como Área de Concentração Políticas e Práticas Educativas, desdobrando-se em duas linhas de Pesquisa, ou seja: História e Políticas Educacionais e Instituições Educativas, Currículo, Formação e Trabalho Docente.

**§ 1º**- A **Linha História e Políticas Educacionais** estuda a **história das instituições escolares e dos sujeitos da educação, a cultura material** e escolar, e analisa as relações entre educação, Estado e sociedade, destacando as reformas educativas e seus condicionantes, a gestão e organização de sistemas e instituições educativas, as instituições escolares e os sujeitos sociais e formas de participação na formulação, implementação, avaliação e controle das políticas educacionais, numa interação/conexão com o mundo do trabalho no espaço/tempo.

**§ 2º**- A **Linha Instituições Educativas, Currículo, Formação e Trabalho Docente** adota as instituições educativas como objeto de análise, com destaque para a escola como espaço de relações contraditórias em que interagem as dimensões pedagógica, organizacional, sócio-histórica e político-cultural. Destacam-se, também, nesta linha como objeto de estudo os saberes escolares e a formação do educador pela relevância que detêm para a compreensão do processo de formação escolar. Os saberes escolares são compreendidos a partir de categorias como ideologia, trabalho, cultura, poder e controle social, currículo oficial e currículo real, elementos que desvendam critérios e interesses a embasar a seleção e a organização dos conteúdos escolares; sendo a formação do



educador analisada numa articulação com a história das instituições formadoras e da profissão docente. O trabalho docente é compreendido na dimensão sócio histórica, sendo tratado em suas condições objetivas e subjetivas e em todos os níveis e modalidades de ensino.

**Artigo 3º-** O Curso de Doutorado em Educação tem duração de 48 meses e exige a integralização ou cumprimento de um mínimo de 46 créditos e carga horária de 690 horas, distribuídos em disciplinas, seminários, atividades programadas, aprovação em exame de proficiência em duas línguas estrangeiras, Exame de Qualificação e Defesa de Tese e, de modo adicional, por opção ou por exigência regimental, a realização do Estágio em Docência e/ou outras disciplinas. (**Anexo I- Síntese da Organização Curricular do Curso de Doutorado em Educação**);

**Parágrafo Único** - Ao doutorando com formação de Mestre fora da Área de Educação (ou seja, nas outras áreas e subáreas de conhecimento) será exigida a integralização das disciplinas Epistemologia das Ciências Humanas e Estado e Política Educacional, com 4 créditos cada uma e 60 horas, ofertadas no curso de Mestrado em Educação, sendo permitido o aproveitamento de estudos em uma dessas disciplinas no Núcleo Diversificado Optativo do curso de Doutorado em Educação;

**Artigo 4º-** O Curso funcionará em horário diurno, podendo ser ministrado em turno matutino e/ou vespertino, devendo o doutorando ter disponibilidade em tempo integral ao Programa.

## **2. DAS LINHAS E GRUPOS DE PESQUISA, EIXOS INVESTIGATIVOS E NÚMERO DE VAGAS**

**Art. 5º** O Programa de Pós-graduação em Educação oferecerá no curso de Doutorado um total de 15 vagas, distribuídas por Linhas/Grupo de Pesquisa, da seguinte forma:

<b>LINHAS DE PESQUISA</b>	<b>GRUPO DE PESQUISA</b>	<b>EIXOS INVESTIGATIVO</b>	<b>VAGAS DISPONÍVEIS</b>
História e Políticas da Educação	História e Memória da Educação Maranhense	- História das instituições escolares e dos sujeitos da educação; - Cultura material escolar: objetos, métodos e práticas de ensino; - Imprensa de Educação e Ensino; - História da alfabetização, da instrução primária e secundária: período imperial à primeira república brasileira - História das Mulheres na Educação. - Excluídos da história da educação brasileira: indígenas, afrodescendentes e ciganos. - História das disciplinas escolares.	04
	Políticas e Gestão Educacional e Formação	- Gestão e organização de sistemas de ensino e conselhos de educação; - Formulação, implementação, avaliação e controle	04



	Humana	das políticas de educação básica e superior. <ul style="list-style-type: none"><li>- Políticas de educação superior: acesso, permanência e ações afirmativas.</li><li>- Políticas e gestão da educação básica no Brasil e no Maranhão: regime de colaboração/programas educacionais;</li><li>- Políticas de Avaliação da Educação Básica e Superior: índices, accountability e implicações na prática escolar e qualidade</li><li>- Ensino médio, educação profissional e educação de jovens e adultos.</li></ul>	
Instituições Educativas, Currículo, Formação e Trabalho Docente	Escola, Currículo e Formação Docente	<b>a) Subgrupo 1</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Formação e Profissionalização Docente;</li><li>- Formação Docente: licenciaturas, programas especiais de graduação e pós-graduação lato sensu;</li><li>- Currículo por Níveis e Modalidades de Ensino;</li><li>- Práticas Curriculares;</li><li>- Trabalho Docente Iniciante: implicações na trajetória profissional.</li></ul> <b>b) Subgrupo 2</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Formação Docente para a Educação Inclusiva</li></ul>	<b>6 vagas, sendo 3 para cada um dos dois subgrupos de pesquisa)</b>
	Educação e Representações Sociais	<ul style="list-style-type: none"><li>- Teoria das Representações Sociais - TRS: formação, trabalho e profissionalização docente;</li><li>- TRS nas relações pedagógicas e nas Práticas Curriculares;</li><li>- TRS: alteridade e dialogicidade na Educação;</li><li>- O Cotidiano das Instituições Educativas à luz da TRS.</li></ul>	01

### 3. DO PÚBLICO-ALVO

**Art. 6º.** Somente poderão se inscrever no processo seletivo para ingresso no Curso de Doutorado, a ser ofertado pelo PPGE no primeiro semestre de 2022, candidatos portadores de títulos outorgados por instituição de ensino superior e reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação, em conformidade com os seguintes requisitos: candidatos portadores dos diplomas dos Cursos de Graduação e Mestrado nas diferentes áreas de conhecimento, **admitindo-se também Certidão da Instituição de conclusão do curso de Mestrado na ausência de posse do diploma.**

**Art. 7º.** As vagas serão distribuídas por grupos de pesquisa, considerando o quantitativo de professores – orientadores disponíveis e as condições materiais e pedagógicas de oferta, bem como orientações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), não havendo possibilidade de remanejamento de vagas entre grupos de pesquisa.



**Artigo 8º.** Haverá reserva de **uma Vaga Especial para ação afirmativa intercategorias** (Pessoa com deficiência, Indígena, Negro ou Quilombola), **subtraída do total de 15 vagas ofertadas**, preservando-se 14 vagas na categoria de Ampla Concorrência.

§ 1º. Os candidatos à Vaga Especial deverão fazer opção no Requerimento de Inscrição pela modalidade Ampla Concorrência e, de modo adicional, pela modalidade Vaga Especial, definindo a respectiva categoria prevista no artigo 8º.

§ 2º. A Vaga Especial destinada à ação afirmativa (Pessoa com deficiência, Indígena, Negro ou Quilombola) no curso de Doutorado encontra-se incluída no total de vagas do grupo de pesquisa em que o candidato classificado nessa modalidade obtiver aprovação e maior pontuação, sendo subtraída da totalidade de vagas disponíveis, definidas no artigo 5º.

§ 3º. Em caso de não preenchimento da vaga especial, esta será destinada à ampla concorrência na totalidade de vagas do curso de Doutorado do PPGE, distribuídas por grupos de pesquisa, conforme o artigo 5º.

#### **4. DA ESPECIFICIDADE DE CANDIDATURAS PARA VAGAS ESPECIAIS**

**Artigo 9º.** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que possam ser identificadas nas categorias especificadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

§ 1º. Para concorrer à vaga especial, a pessoa com deficiência deverá, no formulário de inscrição deste Edital, declarar o tipo de deficiência e anexar à documentação de inscrição atestado médico emitido em até 90 dias antes da publicação deste Edital, constando a deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como o CRM e o RQE (Registro de Especificidade no CRM) do médico emitente.

§ 2º. O/a candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para a realização das provas, nos termos do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, deverá solicitá-lo no formulário de inscrição do Edital, especificando os recursos especiais necessários. A não solicitação do atendimento especial de que trata este Parágrafo no ato da inscrição, implica em sua não concessão no dia das provas.

§ 3º. Os(as) candidatos(as) declarados(as) pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/2018 e solicitadas no ato da inscrição, participarão em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as, no que diz respeito à forma, critérios, parâmetros, cronograma, horário, local e conteúdo das etapas de seleção.

§ 4º. O(a) candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência, se aprovado(a) na vaga especial reservada, deverá submeter-se à perícia médica, promovida por Junta Médica, designada pela



Universidade Federal do Maranhão para essa finalidade, sendo seu resultado considerado como decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como para aferição do grau ou nível de deficiência, com a finalidade de comprovar se a deficiência que o candidato declarou realmente o habilita a concorrer à vaga especial reservada.

§ 5º. O(a) candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência aprovado(a) deverá comparecer à perícia médica na data e horário indicados, munido do atestado, emitido em até 90 dias antes da publicação deste Edital, constando a deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como o CRM e RQE (Registro de Especificidade no CRM) do médico emitente.

§ 6º. A reprovação na perícia médica, prevista no **Parágrafo 4º**, ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, sendo oportunizado ao(à) candidato(a) direito de defesa, que poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da perícia médica.

§ 7º. A reprovação na perícia médica, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato(a) ao acesso à vaga reservada implicará a sua substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) na ordem de classificação para vaga especial.

**Artigo 10º.** Serão consideradas pessoas candidatas negras aquelas que se autodeclararem como pretas ou pardas no Questionário de Inscrição deste Edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e anexarem no processo de inscrição **Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo VI)**. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, devendo esta responder por qualquer falsidade.

§ 1º. A autodeclaração da pessoa candidata negra goza da presunção relativa de veracidade e, sem prejuízo desta presunção, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, por comissão constituída especificamente para este fim, em caso de sua aprovação em vaga reservada.

§ 2º. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, nos termos do Art. 9º da Portaria Normativa MPOG nº 04, de 6 de abril de 2018. Em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação, prevalecerá a presunção relativa de veracidade da pessoa candidata.

§ 3º. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais interposições de recursos. A pessoa candidata que se recusar à realização da filmagem será eliminada do processo seletivo.

§ 4º. A não confirmação do critério fenotípico em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão de heteroidentificação, ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, sendo oportunizado o direito de defesa, por interposição de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.



§ 5º. A perda do direito à vaga reservada da pessoa candidata negra por não confirmação do critério fenotípico não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento dos quesitos de cor ou raça estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 6º. O resultado da avaliação do procedimento de heteroidentificação terá validade apenas para este processo seletivo.

§ 7º. A ausência ou não confirmação no procedimento de heteroidentificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada implicará a sua substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) na ordem de classificação para vaga especial.

**Artigo 11.** Os candidatos das vagas especiais na modalidade de ações afirmativas para quilombolas deverão informar no requerimento de inscrição a opção pela modalidade e anexar declaração de pertencimento assinada por liderança local.

**Parágrafo Único.** A ausência ou não apresentação do documento de pertencimento, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato(a) aprovado(a) na vaga reservada ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, e implicará a sua substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) na ordem de classificação para vaga especial.

**Artigo 12.** Os candidatos das vagas especiais na modalidade de ações afirmativas para indígenas deverão informar no requerimento de inscrição a opção pela modalidade e anexar cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI), ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.

**Parágrafo Único.** A ausência ou não apresentação do documento de pertencimento, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada a pessoa indígena ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, e implicará a sua substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) declarado pessoa indígena.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

### **5.1. Período e procedimentos de inscrição:**

**Artigo 13.** As inscrições serão realizadas no **período de 22 de fevereiro a 15 de março de 2022**, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), no endereço eletrônico [https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto) via preenchimento do Questionário de inscrição (**Anexo II**) e envio da documentação relacionada no **Artigo 15** deste Edital. Os documentos devem ser anexados como arquivos virtuais legíveis em formato Portable Document Format – PDF, cada um com no máximo 5 MB de capacidade.

§ 1º. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 200,00** (duzentos reais), devendo ser recolhida por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU e não será devolvido nem utilizado por terceiros, salvo em casos em que a UFMA der causa. O **Modelo GRU** para pagamento da taxa de inscrição estará disponível no link <https://educacao.ufma.br>, após a publicação deste Edital.



§ 2º. O(a) candidato(a) deverá informar no Questionário de Inscrição a sua opção por duas Línguas Estrangeiras, entre Inglês, Espanhol e Francês, nas quais se submeterá posteriormente ao Exame de Proficiência, no prazo máximo de 18 meses.

§ 3º. A confirmação do recebimento da documentação de inscrição será encaminhada ao e-mail indicado pelo(a) candidato(a) no instrumento eletrônico de inscrição. O(a) candidato(a) que não receber a confirmação, dentro do prazo de inscrição, deverá entrar em contato com a Coordenação do PPGE pelo e-mail [ppge.ccsso@ufma.br](mailto:ppge.ccsso@ufma.br).

§ 4º. A confirmação do recebimento da documentação de inscrição não equivale ao deferimento da inscrição, que será divulgado em data específica, conforme Calendário, especificado no Artigo 19 deste Edital, após análise da Comissão de Seleção.

§ 5º. É vedada a complementação de documentação após a inscrição do candidato.

**Artigo 14.** Em virtude da situação decorrente do Coronavírus (SARS-COV-2/COVID-19), sob orientação do Comitê Operativo de Emergência de Crise (COE/UFMA) e da AGEUFMA, a seleção definida pelo presente Edital terá caráter excepcional em suas etapas e será realizada exclusivamente via remota pela Plataforma Google Meet e com a devida gravação pela Comissão de Seleção.

## 5.2. Documentação para inscrição:

**Artigo 15-** São documentos integrantes da inscrição no processo seletivo do curso de Doutorado em Educação:

- a) Cópia digital em PDF do diploma de Graduação e de Mestrado (**ou certidão de conclusão de Mestrado**) com respectivo histórico-escolar, **emitido por instituições autorizadas ou com reconhecimento nacional**;
- b) Cópia digital em PDF da Carteira de Identidade ou passaporte (no caso de estrangeiro) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com validade;
- c) Cópia digital em PDF do CPF;
- d) Cópia digital em PDF de Comprovante de pagamento da taxa de inscrição na Guia de Recolhimento da União (GRU), salvo se candidato(a) com pedido de isenção de taxa deferido, e este **deve anexar o resultado de pedido de isenção, divulgado pela AGEUFMA ou PPGE**;
- e) Se for o caso de inscrição em vaga especial, cópia digital de documentos comprobatórios dos requisitos das modalidades de Ações Afirmativas, indicados nos artigos 9º parágrafo 1 (Pessoa com Deficiência), 10º (Negros), 11 (Quilombola) e 12 (Indígena).
- f) Projeto de pesquisa digital em PDF, relacionado a um eixo investigativo do Grupo de Pesquisa Específico do Programa de Pós-Graduação em Educação de interesse do (a) candidato(a);
- g) Memorial digital em PDF, contendo reflexões e análises sobre experiências no campo de formação e/ou profissional, razões da escolha do Grupo de Pesquisa e objeto de estudo, expectativas em relação ao curso e perspectivas após sua conclusão;
- h) Curriculum lattes em PDF, com comprovação de documentos, em arquivo único, correspondentes **ao período de 2017 a 2021**, especificamente nos aspectos relacionados ao **Anexo III**, referente à terceira etapa da seleção (**Artigo 23**);

§ 1º- O projeto de pesquisa deverá conter no mínimo **18 laudas e no máximo 25**, excluindo as páginas pré-textuais e pós-textuais.



§ 2º O projeto de pesquisa deverá orientar-se pela **NBR nº15287 (ABNT)**, incluindo elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais, da seguinte forma:

a) **Pré-textuais obrigatórios**, mas não considerados na contagem mínima de página: capa com identificação institucional de UFMA/PPGE/Curso a ingressar/autoria, título de projeto município e ano; Folha de Rosto incluindo além desses elementos a Linha e Grupo de Pesquisa, bem como Eixo de Investigação; Sumário.

b) **Pré-textuais opcionais**, se necessário, mas não considerados na contagem mínima de página - Listas se houver (Siglas, Ilustração, Figuras, Quadros, Tabelas, Gráficos, Símbolos, etc);

c) **Textuais** – obrigatórios e apenas estes incluídos na contagem de páginas – sendo:

c1) **Introdução ou Problema de Pesquisa** – apresentação e problematização do tema, com delimitações e recortes do objeto e problema de pesquisa, justificando o interesse, a relevância no campo educacional e para o grupo de pesquisa e a viabilidade e atualidade do estudo;

c2) **Objetivos e/ou Hipóteses da Pesquisa;**

c3) **Fundamentação Teórica da Pesquisa** com explicitação de conceitos relevantes, consistência argumentativa;

c4) **Metodologia** – descrição da abordagem metodológica, tipo de pesquisa, escolha dos sujeitos/participantes/documentos-fontes, instrumentos/materiais, procedimentos de coleta e análise dos dados. Incluir justificativas de escolhas e aspectos éticos da pesquisa.

c5) **Cronograma de desenvolvimento da pesquisa**, considerando o tempo de conclusão do curso em 48 meses.

d) **Pós-textual – obrigatório** e não incluído na contagem de páginas – Referências;

e) **Outros pós-textuais facultativos** e não incluídos na contagem de páginas – glossário e apêndice.

§ 3º- Os projetos de pesquisa que estiverem fora desse padrão serão automaticamente anulados.

**Artigo 16.** A inscrição no processo seletivo ao Doutorado em Educação será deferida ou indeferida após análise da documentação e homologação pela Comissão de Seleção, e divulgada na página do PPGE.

## **6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**Artigo 17.** Será isento(a) de pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal 6.593/2008 e do Decreto Federal nº 6.135/2007 (família de baixa renda).

§ 1º. A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição será feita pelo(a) candidato(a) via requerimento, no **período de 22 a 26 de fevereiro de 2022**, de forma prévia à realização da inscrição, devendo o(a) interessado(a) apresentar os documentos abaixo relacionados, via *e-mail*: **ppge.ccs@ufma.br**:

a) Requerimento assinado, conforme modelo em anexo (Anexo V);

b) Cópia do RG;

c) Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado, emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico:



[https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/manual/manual\\_consulta\\_cidadao.pdf](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/manual/manual_consulta_cidadao.pdf).

§ 2º. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que:

- Omitir informações e (ou) torná-las falsas;
- Fraudar e (ou) falsificar qualquer tipo de documentação;
- Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção, previstos neste Edital.

§ 3º. Após o julgamento das solicitações de isenção:

- O(a) candidato(a) com pedido de isenção deferido deverá efetivar sua inscrição, apresentando a documentação necessária (**artigo 15**), até a data limite para as inscrições na seleção, conforme Calendário especificado no **artigo 19**;
- O(a) candidato(a) poderá interpor recurso relativo ao indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, no prazo de até 24 horas após a publicação de resultados no site [educacao.cso.ufma.br](http://educacao.cso.ufma.br), por meio de requerimento enviado ao email [ppge.cso@ufma.br](mailto:ppge.cso@ufma.br).
- O(a) candidato(a) com pedido de isenção indeferido poderá optar por inscrever-se, apresentando a documentação necessária e pagando a taxa de inscrição (conforme §1º do artigo 13), até a data limite para as inscrições.

**Artigo 18.** No que concerne aos pedidos de isenção de inscrição, observar-se-á às datas-prazo definidas no Calendário de Inscrição, conforme **Artigo 19**.

## 6 – DO CALENDÁRIO DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

**Artigo 19.** O Calendário dos processos de inscrição e seleção para ingresso no curso de Doutorado em 2021 obedecerá às datas-limite do quadro seguinte, não sendo admitido qualquer registro fora do prazo estabelecido. **período de 22 de fevereiro a 15 de março de 2022.**

### CALENDÁRIO DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO
Inscrição	22.02 a 15.03.2022	Até às 22 h
Período de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição	22 a 26/02/2022	
Divulgação do Resultado das solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição	02/03/2022	Até 20h
Recebimento de Recursos em relação ao resultado das solicitações de isenção de taxa de inscrição deferidas	03/03/2022	Até às 20h
Julgamento dos Recursos das solicitações de isenção de taxa de inscrição	04/03/2022	8h às 12h 14h às 17h



Resultado dos Recursos das solicitações de isenção de taxa de inscrição na página do PPGE e por email do candidato	<b>04/03/2022</b>	A partir de 20 h
Divulgação do Resultado das inscrições deferidas	<b>16/03/2022</b>	A partir de 21h30
Recebimento dos recursos em relação ao resultado das inscrições deferidas	<b>17 e 18 03/2022</b>	Até às 18h
Julgamento dos Recursos em relação ao resultado das inscrições deferidas	<b>21 e 22/03/2022</b>	8h às 12h 14h às 17h
Resultado dos recursos das inscrições deferidas na página do PPGE e por email do candidato	<b>22/03/2022</b>	A partir de 20 h
Homologação das Inscrições	<b>22/03/2022</b>	A partir de 21 h
<b>ETAPAS</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>1ª ETAPA (ELIMINATÓRIA)</b>		
Análise de projeto de pesquisa	<b>23 a 30.03.2022</b>	8h às 12h 14h às 18h
Divulgação do Resultado da Análise do projeto de pesquisa	<b>01/04/2022</b>	A partir de 17h
Solicitação de vistas da ficha de avaliação de projeto de pesquisa	<b>04/04/2022</b>	Até as 16h h
Disponibilização da Ficha de Avaliação do Projeto de Pesquisa	<b>04/04/2022</b>	Até as 22 horas
Recebimento dos Recursos sobre análise do projeto de pesquisa	<b>04 e 05/04/2022</b>	Até às 18h
Julgamento dos Recursos sobre análise do projeto de pesquisa	<b>06 /04/2022</b>	8h às 12h 14h às 17h
Resultado de recursos em relação à análise do projeto de pesquisa na página do PPGE e por email	<b>06/04/2022</b>	A partir de 21h30
<b>2ª ETAPA (ELIMINATÓRIA)</b>		
Defesa Oral do Projeto de Pesquisa	<b>07 a 13/04/2022</b>	A partir das 8h conforme cronograma a ser divulgado na página do PPGE
Divulgação Preliminar do Resultado da Defesa Oral do Projeto de Pesquisa	<b>18/04/2022</b>	<b>Até 9 h</b>
Solicitação de vistas da ficha de avaliação da defesa oral do projeto de pesquisa	<b>18/04/2022</b>	<b>Até as 19 h</b>



Disponibilização da ficha de avaliação da defesa oral do projeto de pesquisa	<b>18/04/2022</b>	<b>Até as 22h</b>
Recebimento dos Recursos sobre resultado da defesa oral do projeto de pesquisa	<b>18 e 19/04/2022</b>	<b>Até às 18h</b>
Julgamentos dos Recursos sobre resultado da defesa oral do projeto de pesquisa	<b>20 a 21/04/2022</b>	<b>8h às 12h 14h às 17h</b>
Resultado dos recursos em relação à defesa oral do projeto de pesquisa na página do PPGE e por email e republicação do Resultado da Defesa Oral do Projeto de Pesquisa	<b>21/04/2022</b>	<b>A partir de 20 h</b>
<b>3ª ETAPA</b>	<b>CLASSIFICATÓRIA</b>	
Análise de Currículum	<b>20/04 a 26/04/22</b>	<b>8h às 12h 14h às 17h</b>
Divulgação do resultado de Análise do Currículum Lattes	<b>26/04/22</b>	<b>A partir das 21 h</b>
Solicitação de vistas da ficha de avaliação do currículum lattes	<b>27/04/2022</b>	<b>Até as 16h</b>
Disponibilização da ficha de Avaliação do Currículum Lattes	<b>27/04/2022</b>	<b>Até as 22 h</b>
Recebimento de Recurso sobre o resultado de análise do currículum	<b>27 e 28/04/2022</b>	<b>Até às 16 h</b>
Julgamentos dos Recursos sobre análise de Currículum Lattes	<b>28/04/2022</b>	<b>Até 20h</b>
Resultado de Recurso de análise do Currículum Lattes na página do PPGE e por email	<b>29/04/2022</b>	<b>Até 18 h</b>
Divulgação do Resultado Final da Seleção	<b>29/04/2022</b>	<b>A partir de 20h</b>
Recebimento de recursos em relação ao resultado final da seleção	<b>30/04 a 04/05/2022</b>	<b>15 h</b>
Julgamento dos recursos sobre o resultado final da seleção	<b>04/05/2022</b>	<b>8h às 12h 14h às 18h</b>
Resultado dos recursos em relação ao resultado final da seleção na página do PPGE e por email do candidato	<b>04/05/2022</b>	<b>Até 17 h</b>
Resultado final da seleção	<b>04/05/2022</b>	<b>A partir de 18 h</b>
Matrícula	<b>09 a 13/05/2022</b>	<b>Até às 18h</b>
Início das Aulas	<b>16/05/2022</b>	<b>8h30</b>



## 7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

**Artigo 20.** O processo seletivo para ingresso no curso de Doutorado em Educação em 2022 ocorrerá em três etapas, sendo: a primeira a avaliação do texto do projeto de pesquisa com o apoio do Memorial; a segunda a defesa oral do Projeto de Pesquisa; e a terceira a pontuação do curriculum lattes, conforme critérios definidos neste Edital.

**Parágrafo Único.** A primeira e a segunda etapas serão eliminatórias, e avaliadas numa escala de 0 a 10, devendo o candidato obter pelo menos a nota 7,0 (sete) para fins de aprovação e sendo impedida a participação do candidato reprovado nas etapas seguintes (segunda e/ou terceira respectivamente).

**Artigo 21.** A primeira etapa de natureza eliminatória ocorrerá por meio da avaliação do texto escrito do projeto de pesquisa com apoio do memorial pelo Grupo de Pesquisa específico, acompanhado pela Comissão de Seleção, por via remota.

§ 1º. O texto escrito do projeto de pesquisa (primeira etapa) será avaliado com base nos seguintes critérios e pontuação:

- a) Questão ou problema de pesquisa e definição do(s) objetivo(s) da pesquisa – 1 ponto.
  - Avaliar se pode ser claramente identificada, ou ainda, se há explicitação clara do problema de pesquisa. Avaliar a clareza, pertinência e consistência dos objetivos da pesquisa.
- b) Justificativa da relevância da questão a ser pesquisada e sua relação com o grupo de pesquisa, eixo investigativo e experiência pessoal e profissional descrita no Memorial – 2 pontos
  - Avaliar a argumentação quanto à relevância teórica ou metodológica ou social.
- c) Referencial teórico – 3 pontos –
  - Avaliar o referencial teórico quanto: a) abrangência - nacional e internacional; b) profundidade, c) consistência, d) pertinência – artigos, livros, projetos de pesquisa; e) atualidade, além de textos da referência a textos clássicos -
- d) Metodologia – 3 pontos
  - Adequação do método proposto ao(s) objetivo(s) da pesquisa: a adequação da escolha dos sujeitos/participantes/documentos-fontes, instrumentos/materiais, procedimentos de coleta e análise dos dados para alcançar o(s) objetivo(s) pretendido(s) Justificativa das opções metodológicas do projeto (avaliará argumentação sobre a) o tipo de método escolhido, b) instrumentos a serem utilizados, c) procedimentos de coleta e análise de dados; d) os aspectos éticos da pesquisa científica.
- e) Aspectos formais – 1 ponto
  - Adequação com relação às normas ABNT.
  - Correção ortográfica e gramatical.

§ 2º. A avaliação da primeira etapa será realizada pelos Docentes Permanentes do Grupo de Pesquisa respectivo.

**Artigo 22.** A segunda etapa ocorrerá por meio da Defesa Oral do Projeto de Pesquisa, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os meios necessários para a sua realização via plataforma Google Meet; não cabendo ao PPGE nem a nenhum outro setor da UFMA a responsabilidade pelo fornecimento dos meios para realização da prova oral. A universidade e o PPGE não se responsabilizam por quaisquer problemas decorrentes de conexão, acesso à plataforma digital,



queda de energia ou qualquer outro problema que inviabilize, impeça ou comprometa a participação do(a) candidato(a).

§ 1º. Em caso de queda de conexão, de instabilidade ou qualquer outro tipo de falhas técnicas, o(a) candidato(a) terá até 5 (cinco) minutos de tolerância, no máximo, para retornar ou iniciar uma nova sessão. Caso não seja possível, sua arguição será remarcada pela comissão de seleção para ser realizada em até 24 (vinte e quatro horas) se, e somente se, declarar que a queda de conexão não foi de sua responsabilidade.

§ 2º. Durante a realização da defesa oral do projeto, o candidato deverá dispor, obrigatoriamente, de computador, celular ou tablet com perfeito funcionamento da câmera e do microfone, que deverão permanecer ligados durante todo o período de realização da defesa oral, além de dispor de boa conexão com a internet. A câmera deve ser ajustada para que o rosto do candidato esteja visível durante todo o período de realização desta etapa, devendo manter sobre seu alcance o seu Documento de Identificação, com foto, cuja apresentação à Banca Examinadora será necessária para que possa iniciar a defesa.

§ 3º. O(a) candidato(a) será sumariamente eliminado(a) do Processo Seletivo se, durante a realização da defesa oral:

- a) Lançar mão de meios ilícitos para execução desta etapa;
- b) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos avaliadores;
- c) Afastar-se do ambiente de realização das provas sem a autorização da Banca Examinadora.

§ 4º. Fica vedado a participação de outros candidatos ou pessoas não participantes da Defesa Oral do Projeto e o uso de outros aparelhos eletrônicos de qualquer tipo, exceto aquele em uso na realização da defesa por parte do candidato.

**Artigo 23.** A etapa da Defesa Oral do Projeto (segunda etapa) será avaliada com base nos seguintes critérios:

- a) Apresentação do projeto de forma clara e articulada dentro do limite de 15 minutos- até 2 pontos;
- b) Domínio dos conceitos que fundamentam o projeto de pesquisa – até 2 pontos;
- c) Domínio do método a ser utilizado no desenvolvimento do projeto de pesquisa – até 2 pontos;
- d) Clara articulação entre conceitos, problema de pesquisa e proposta metodológica do projeto de pesquisa - até 2 ponto;
- e) Habilidade e conhecimento na elaboração das respostas à arguição feita pela banca - Até 1 ponto.
- f) Uso adequado e correto da língua portuguesa na apresentação e nas respostas à arguição, com clareza e objetividade - Até 1 ponto;

**Artigo 24.** A avaliação da segunda etapa Defesa Oral do Projeto será gravada e ocorrerá virtualmente pela Plataforma *Google Meet* na presença de examinadores (um componente da Comissão de Seleção e dois representantes do Grupo de Pesquisa específico), devendo o Candidato apresentar o projeto em 10 minutos e cada Examinador fazer arguição com até três questões relacionadas aos critérios avaliativos.



**Artigo 25.** A pontuação do curriculum lattes (terceira etapa) considerará nos últimos cinco anos (2017 a 2021) a formação complementar, a produção e publicação bibliográfica, relatórios de pesquisa, participação em programas de iniciação científica, apresentação de trabalhos em eventos, orientação e participação de trabalhos de conclusão de cursos de graduação finalizados, atuação na educação básica e superior e outros de natureza acadêmica.

§1º. A produção bibliográfica relacionada a artigos em periódicos científicos será diferenciada na pontuação, considerando a Classificação de Periódicos Quadriênio 2013 – 2016: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>.

§2º. A pontuação da terceira etapa será adotada exclusivamente para fins classificatórios, com base no **Anexo III** e será feita pela Comissão de Seleção que também sistematizará a lista de classificação dos candidatos.

§3º. Somente serão pontuadas as informações curriculares com devidos documentos comprobatórios que devem ser organizados pelas categorias curriculares Formação Complementar, Publicações e Trabalhos Técnicos, bem como respectivos itens, seguindo a ordem de apresentação do **Anexo III**.

§ 4º Cada categoria curricular terá um limite máximo de pontuação, ou seja: Formação Complementar 30 pontos, Publicações 40 pontos e Trabalhos Técnicos 30 pontos, correspondendo a um total de 100 pontos que serão distribuídos em uma escala de avaliação com notas de 0 a 10, conforme **Anexos III e IV**.

§5º. Cada documento comprobatório será pontuado uma única vez, cabendo ao candidato(a) optar por aquela categoria/item melhor contemplada, caso possa ser incluído em mais de uma categoria/item.

**Artigo 26** A classificação final no limite das vagas do grupo de pesquisa ocorrerá pela média aritmética ponderada obtida nas três etapas avaliativas, tendo o peso 2 o projeto escrito, peso 4 para a defesa oral e peso 1 para análise do curriculum lattes e será sistematizada pela Comissão de Seleção, observando as 14 vagas de Ampla Concorrência e 1 vaga especial de Ações Afirmativas.

**Artigo 27** - Em caso de empate na nota final do processo seletivo, serão utilizados, para efeito de classificação, os critérios de desempate elencados abaixo na ordem de apresentação, respeitando-se os limites de vagas oferecidas pelos Grupos de Pesquisa:

- a) o candidato com maior idade;
- b) a nota mais alta obtida na Defesa Oral do Projeto de Pesquisa;
- c) a pontuação do curriculum lattes;
- d) a nota do texto escrito do projeto de pesquisa.

**Artigo 28.** A classificação final dos candidatos será divulgada no endereço eletrônico do PPGE ([www.meducao.ufma.br](http://www.meducao.ufma.br)) e da AGEUFMA ([www.ageufma.ufma.br](http://www.ageufma.ufma.br)) por grupo de pesquisa e modalidade de vagas em lista em ordem decrescente de pontuação.



**Artigo 29** O (a) candidato(a) poderá apresentar recurso contra o resultado nas diversas etapas do processo seletivo, por meio de Requerimento encaminhado no *e-mail* do PPGE ([ppge.ccs@ufma.br](mailto:ppge.ccs@ufma.br)), obedecendo prazos definidos no Cronograma referido no **Artigo 19** do presente Edital.

**Artigo 30.** O acompanhamento das publicações do Edital de Abertura da Seleção e decorrentes (notas referentes, resultados parciais e final, isenções e recursos, cumprimento de procedimentos e prazos) será de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

## **8. DO ACESSO À INFORMAÇÃO E AOS RESULTADOS**

**Artigo 31.** Este edital será publicado:

a) na página de acesso público do SIGAA, [www.sigaa.ufma.br](http://www.sigaa.ufma.br), na aba Processos Seletivos;

b) na página institucional do PPGE: <https://educacao.ufma.br>;

b) na página da AGEUFMA, [www.ageufma.ufma.br](http://www.ageufma.ufma.br), na aba Editais, em ordem cronológica.

**§1º** Quando for publicada nota referente a este Edital (retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento), o Edital integral será mantido nos endereços eletrônicos da publicação inicial, mas tendo o arquivo original substituído, incluindo-se no título a situação atual do Edital (retificado, prorrogado, suspenso ou cancelado) e a(s) data(s) da(s) alterações(as). O texto alterado será tachado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.

**§2º** As notas referentes ao Edital e os resultados das diversas etapas receberão a mesma numeração/ano do Edital, e serão publicados na página da AGEUFMA, [www.ageufma.ufma.br](http://www.ageufma.ufma.br), na aba Editais, em ordem cronológica, de forma não agrupada, e no <https://educacao.ufma.br>, ficando disponíveis para busca.

## **10. DA MATRÍCULA**

**Artigo 32** As matrículas estão previstas para o período de **09 a 13 de maio de 2022** e o início do curso em **16 de maio de 2022**. O período e procedimentos para matrícula e início do curso serão confirmados, quando da divulgação do resultado final da seleção.

**Parágrafo Único.** Nos casos de desistência, antes do início do Curso, de candidato (a) selecionado (a) dentro das vagas oferecidas, será chamado outro candidato obedecendo à classificação na modalidade de vagas disponíveis por grupo de pesquisa no qual foi selecionado.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 33** Não será permitida matrícula simultânea no curso de **Doutorado/PPGE** e em outro curso de pós-graduação ou graduação na UFMA.

**Artigo 34** Não será devolvida a taxa de inscrição, com exceção dos casos em que o Edital for suspenso ou cancelado.



**Artigo 35** Casos omissos devem ser encaminhados à Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Educação, no *e-mail* institucional (ppge.ccsso@ufma.br).

**§1º** É permitido ao Programa prestar orientações a candidatos(as) e terceiros(as) quanto à localização das informações de acesso público já divulgadas referentes ao processo seletivo, quanto ao esclarecimento de itens do Edital, e quanto às situações previstas no mesmo.

**§2º** É vedada ao Programa a prestação de informações personalizadas ou não publicadas a candidatos(as) ou terceiros(as), que não estejam previstas nos termos, prazos, procedimentos e meios definidos neste edital.

**§3º** O acompanhamento das publicações deste edital, notas referentes, resultados parciais, finais e de recursos, e o cumprimento dos procedimentos e prazos será de responsabilidade de cada candidato(a).

**§4º** A aprovação no processo seletivo não assegura ao (à) candidato (a) a concessão de bolsa de estudo, quer seja da Capes, CNPq ou de outras agências de fomento.

**§5º** Em caso de necessidade, a Comissão de Seleção poderá proceder alterações no calendário constante neste Edital.

São Luís, 22 de fevereiro de 2022

(Assinado no documento original)

Prof. Dr. Fernando Carvalho Silva

**Pró-Reitor da AGEUFMA**



## EDITAL AGEUFMA Nº 15/2022 - ANEXO I

### SÍNTESE CURRICULAR DO CURSO DE DOUTORADO EM EDUCAÇÃO

CATEGORIAS	ESPECIFICAÇÕES
<b>Área de Concentração:</b>	<b>Políticas e Práticas Educativas</b>
<b>Linhas e Grupos de Pesquisa</b>	<b>Linha História e Políticas educacionais</b> <b>Grupo de Pesquisa</b> História e Memória da Educação Maranhense <b>Grupo de Pesquisa</b> Políticas, Gestão Educacional e Formação Humana <b>Linha Instituições Educativas, Currículo, Formação e Trabalho docente</b> <b>Grupo de Pesquisa</b> Escola, Currículo e Formação Docente <b>Grupo de Pesquisa</b> Educação e Representação social
<b>Duração</b>	<b>48 meses</b>
<b>Estrutura Curricular</b>	<b>Total Mínimo de Créditos:</b> 46 <b>Carga Horária Mínima:</b> 690 h <b>Disciplinas/Seminários/Atividades Obrigatórias:</b> Pensamento Educacional e questões epistemológicas – 90h Pesquisa Avançada na Linha de Pesquisa I ou II – 60h Seminário de Tese I – 60h Seminário de Tese II – 60h Atividades Programadas I, II e III – 30h cada e total de 90h <b>Disciplinas Optativas por Linhas de Pesquisa:</b> Exigência mínima de 14 créditos e 210h <b>Proficiência em Língua Estrangeira:</b> 2 línguas (Inglês, Francês o Espanhol), podendo ter aproveitamento em uma. <b>Estágio em Docência I e II: 60h cada, total 120h</b> Obrigatório para bolsista e facultativo para não bolsista. <b>Exame de Qualificação do Projeto e do Texto de tese</b> <b>Tese – 120h</b>
<b>Especificação de disciplinas optativas por Linhas de Pesquisa</b>	<b>Linha de Pesquisa I:</b> Reforma Educacional no Brasil e na América Latina - 60h Estado, Movimentos Sociais e Educação – 60h Trabalho e Educação – 60h Políticas de Avaliação de Sistemas e Instituições Educacionais – 60h História e Historiografia da Educação – 60h História da educação Maranhense – 60h Prática de Produção e Comunicação Científica – 60h Seminário Temático – 30h Laboratório em Base de Dados e Repositórios Científicos – 60h <b>Linha de Pesquisa II:</b> Teorias Pedagógicas e Práticas Educativas – 60h Políticas Curriculares e Práticas Pedagógicas – 60h Formação de Professores: contextos e configurações Representações Sociais em Educação – 60h Formação Docente e Pedagogia Universitária – 60h Trabalho Docente e Práticas Educativas – 60h Educação Especial e Produção de Conhecimentos – 60h Prática de Produção e Comunicação Científica – 60h Seminário Temático – 30h Laboratório de Vivências em Pesquisas Socioeducativas – 60h
<b>Observação:</b>	Poderá haver aproveitamento de 8 crs de disciplinas cursadas em Mestrado ou Doutorado em Educação até 5 anos. Portadores de diploma de Mestrado em outras áreas de conhecimento exige-se duas disciplinas do Mestrado em Educação – Epistemologia das Ciências Humanas e Estado e Política Educacional (a cursar).



**EDITAL AGEUFMA Nº 15/2022 - ANEXO II**  
**QUESTIONÁRIO DE INSCRIÇÃO – DOUTORADO EM EDUCAÇÃO**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
<b>DADOS PESSOAIS</b>	
CPF: *	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> A pessoa é estrangeira e não possui CPF	
Nome: *	<input type="text"/>
E-mail: *	<input type="text"/>
Nome da Mãe: *	<input type="text"/>
Nome do Pai: *	<input type="text"/>
Sexo: *	<input checked="" type="radio"/> Masculino <input type="radio"/> Feminino
Data de Nascimento: *	<input type="text"/>
Estado Civil: *	-- SELECIONE --
Etnia: *	-- SELECIONE --
<b>NATURALIDADE</b>	
País: *	Brasil
UF: *	Maranhão
Município: *	-- SELECIONE --
<b>DOCUMENTOS</b>	
R.G: *	<input type="text"/>
Órgão de Expedição: *	<input type="text"/>
UF: *	Acre
Data de Expedição: *	<input type="text"/>
Título de Eleitor: *	<input type="text"/>
Zona: *	<input type="text"/>
Seção: *	<input type="text"/>
UF: *	Maranhão
Data de Emissão: *	<input type="text"/>
Passaporte: *	<input type="text"/>
<b>ENDEREÇO</b>	
CEP: *	65 <input type="text"/> (clique na lupa para buscar o endereço do CEP informado)
Logradouro: *	Avenida <input type="text"/> N.º: <input type="text"/>
Bairro: *	<input type="text"/>
Complemento: *	<input type="text"/>
UF: *	Maranhão
Município: *	-- SELECIONE --
Tel. Fixo: *	( <input type="text"/> ) <input type="text"/>
Tel. Celular: *	( <input type="text"/> ) <input type="text"/>

**Perguntas do Questionário**

**1. - Curso de Graduação:**

Resposta Dissertativa

**2. - Ano de conclusão da graduação::**

Resposta Dissertativa

**3. - Instituição de conclusão da graduação (incluindo município e Estado):**

Resposta Dissertativa

**4. - Curso de Mestrado:**

Resposta Dissertativa



### Perguntas do Questionário

#### 5. - Área de conhecimento do Mestrado

Resposta Dissertativa

#### 6. - Ano de conclusão do Mestrado

Resposta Dissertativa

#### 7. - Instituição de conclusão do Mestrado (incluindo município e Estado):

Resposta Dissertativa

#### 8. - Outros Cursos de Pós-graduação/IES/Ano

Resposta Dissertativa

#### 9. - Exercício profissional/ocupacional (especificar tipo):

Resposta Dissertativa

#### 10. - Instituição trabalho:

Resposta Dissertativa

#### 11. - Endereço de trabalho (incluindo município, Estado e telefone):

Resposta Dissertativa

#### 12. - Horários de trabalho:

Resposta Dissertativa

#### 13. Requer atendimento de necessidades especiais (resposta única escolha)

SIM

Não

#### 14. - Tipo de necessidade especial, se necessário (resposta de múltipla escolha):

Auditiva

Visual

Física

Mental

Múltipla

Outra

#### 15. - Descrever o tipo de atendimento de necessidade especial no processo seletivo:

Resposta Dissertativa

#### 16. - Modalidade de inscrição no processo seletivo (o(a) candidato(a) pode concorrer em até duas alternativas de resposta, sendo uma delas Ampla Concorrência e a outra um tipo de categoria de vaga especial):

Ampla Concorrência

Vaga especial / negros

Vaga especial / quilombolas



**Perguntas do Questionário**

- Vaga especial / indígenas  
 Vaga especial / pessoas com deficiência

**17. - Linha de Pesquisa:**

Resposta Dissertativa

**18. - Grupo de Pesquisa:**

Resposta Dissertativa

**19. - Eixo investigativo de interesse:**

Resposta Dissertativa

**20. - Opção para Proficiência em Língua Estrangeira (escolher duas línguas estrangeiras):**

- Inglês  
 Espanhol  
 Francês

**21. Termo de Compromisso: Comprometo-me a seguir as recomendações normativas e colegiadas nacionais (CAPES, MEC e CNE), da UFMA e do PPGE; afirmo ter disponibilidade de tempo integral para o curso; e ter ciência de que ficarei sujeito à desclassificação do processo seletivo ou desligamento do curso, caso a documentação apresentada não seja verdadeira, ficando ainda sujeito(a) às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis (resposta única escolha):**

- Aceito  
 Não aceito

**22. - Anexar cópia digital em PDF do diploma de Graduação**

Arquivo Anexado

**23. - Anexar cópia digital em PDF do Histórico Escolar da graduação**

Arquivo Anexado

**24. Anexar cópia digital em PDF do diploma de Mestrado ou certificado conforme Edital**

Arquivo Anexado

**25. Anexar cópia digital em PDF do histórico-escolar do mestrado**

Arquivo Anexado

**26. - Anexar cópia digital em PDF da Carteira de Identidade ou passaporte (no caso de estrangeiro) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com validade**

Arquivo Anexado

**27. - Anexar cópia digital em PDF do CPF**

Arquivo Anexado

**28. - Anexar cópia digital em PDF de Comprovante de pagamento da taxa de inscrição na Guia de Recolhimento da União (GRU), salvo se candidato(a) com pedido de isenção de taxa deferido, devendo neste caso anexar o resultado da isenção.**

Arquivo Anexado



### Perguntas do Questionário

**29. - Se for o caso de inscrição em vaga especial, anexar cópia digital de documentos exigidos no Edital, comprobatórios dos requisitos das modalidades de Ações Afirmativas**

Arquivo Anexado

**30. - Anexar projeto de pesquisa digital em PDF, relacionado a um eixo investigativo do Grupo de Pesquisa Específico do Programa de Pós-Graduação em Educação de interesse do (a) candidato(a)**

Arquivo Anexado

**31. - Anexar memorial digital em PDF, contendo reflexões e análises sobre experiências no campo de formação e/ou profissional, razões da escolha do Grupo de Pesquisa e objeto de estudo, expectativas em relação ao curso e perspectivas após sua conclusão**

Arquivo Anexado

**32. - Anexar em arquivo único curriculum lattes em PDF, com comprovação de documentos, correspondentes ao período de 2017 a 2021, especificamente nos aspectos relacionados ao Anexo III, referente à terceira etapa da seleção (Artigo 25)**

Arquivo Anexado



**EDITAL AGEUFMA N° 15/2022**

**ANEXO III**

**FICHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM LATTES**

**Inscrição:**

**Candidato:**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>COMPROVAÇÃO</b>	<b>PONTOS CADA</b>	<b>TOTAL PONTOS</b>
<b>FORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b>			
Curso de Especialização na Área de conhecimento com 360h ou mais	Certificado	6,0	
Curso de Especialização em outra Área de conhecimento com 360h ou mais	Certificado	4,0	
Curso de Aperfeiçoamento na Área de conhecimento com 180h ou mais	Certificado	3,0	
Curso de Aperfeiçoamento em outra Área de conhecimento com 180h o mais	Certificado	2,0	
Curso de Atualização na Área de conhecimento com 90h ou mais	Certificado	2,0	
Curso de Atualização em outra Área de conhecimento com 90h ou mais	Certificado	1,5	
Curso de Extensão com 60 h a 89 h	Certificado	1,0	
Curso de Extensão com 40 h a 59h	Certificado	0,5	
Iniciação Científica (PIBIC por semestre)	Certificado	2,0	
Monitoria (participação por semestre)	Certificado	1,5	
PIBID, pet e Residência (participação por semestre)	Certificado	1,5	
Projeto de Extensão (participação por semestre)	Certificado	1,5	
<b>Subtotal - com limite de pontuação</b>	<b>Máximo 30 pontos</b>	<b>-</b>	
<b>PUBLICAÇÃO</b>			
Artigo em periódico A1 (Será considerado apenas um artigo por periódico no intervalo de um ano)	Link do artigo e revista <i>online</i>	10,0	
Artigo em periódico A2 (Será considerado apenas um artigo por periódico no intervalo de um ano)	Link do artigo e revista <i>online</i>	8,0	
Artigo em periódico B1 (Será considerado apenas um artigo por periódico no intervalo de um ano)	Link do artigo e revista <i>online</i>	6,0	
Artigo em periódico B2 (Será considerado apenas um artigo por periódico no intervalo de um ano)	Link do artigo e revista <i>online</i>	5,0	
Artigo em periódico B3 (Será considerado apenas um artigo por periódico no intervalo de	Link do artigo e revista <i>online</i>	4,0	



um ano)			
Artigo em periódico B4 (Será considerado apenas um artigo por periódico no intervalo de um ano)	Link do artigo e revista <i>online</i>	3,0	
Artigo em periódico B5 (Será considerado apenas um artigo por periódico no intervalo de um ano)	Link do artigo e revista <i>online</i>	2,0	
Artigo em periódico C (Será considerado apenas um artigo por periódico no intervalo de um ano)	Link do artigo e revista <i>online</i>	1,0	
Livro com resultados de pesquisa autoria única ou até 3 autores	Arquivo único em PDF com Capa, Folha de Rosto, Ficha Catalográfica com ISBN, sumário e Introdução do livro	10,0	
Capítulo de livro (será considerado apenas 1 capítulo por livro)	Arquivo único em PDF com Capa, Folha de Rosto, Ficha Catalográfica com ISBN, Sumário, Título e Introdução do Capítulo	5,0	
Verbetes, Editoriais, Apresentação, Prefácios e Resenhas	Fotocópia em PDF digitalizada	1,0	
Artigos em jornais	Fotocópia em PDF	0,5	
Trabalho completo publicados em Anais (impresso, <i>online</i> , outros)	Arquivo único em PDF com Capa, Folha de Rosto, Ficha Catalográfica com ISSN, sumário dos Anais e Título e Introdução do texto, Link de acesso quando <i>online</i>	1,5	
Resumo Expandido publicado em Anais (impresso, <i>online</i> , outros)	Arquivo único em PDF com Capa, Folha de Rosto, Ficha Catalográfica com ISSN, sumário dos Anais e Título e Introdução do texto, Link de acesso quando <i>online</i>	1,0	
Resumo publicado em Anais (impresso, <i>online</i> , outros)	Arquivo único em PDF com Capa, Folha de Rosto, Ficha Catalográfica com ISSN, sumário dos Anais e Título e Introdução do texto, Link de acesso quando <i>online</i>	0,5	
<b>SUBTOTAL - com limite de pontuação</b>	<b>Máximo 40 pontos</b>	<b>-</b>	



<b>TRABALHOS TÉCNICOS</b>	<b>COMPROVAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>	
Orientação de Monografias concluída	Declaração	1,0	
Banca de defesa de Monografia – membro titular	Declaração	0,5	
Orientação de bolsista de PIBIC concluída	Declaração	1,5	
Relatórios de pesquisa	Declaração ou comprovante institucional	4,0	
Parecer de projetos ou artigos em agências de fomento e revistas científicas (por parecer)	Declaração institucional	0,5	
Coordenação de projeto de pesquisa	Declaração institucional	2,5	
Coordenação de projeto de ensino ou extensão	Declaração institucional	1,5	
Participação em conselhos editoriais de revistas, editoras e jornais científicos	Declaração institucional Link de acesso	2,0	
Membro de Grupo de Coordenação de eventos científicos locais, regionais, nacionais e internacionais (seminários, simpósios, encontros, e similares)	Declaração ou comprovante institucional	1,5	
Participação em comissões temporárias e permanentes, órgãos colegiados (graduação, Pós-Graduação, CONSEPE, CONSUN e outros de natureza congêneres)	Declaração ou comprovante institucional	0,5	
Exercício de docência na Educação Básica (por ano letivo)	Declaração ou comprovante institucional	2,0	
Exercício de cargo técnico ou chefia na Educação Básica (por ano)	Declaração ou comprovante institucional	2,0	
Exercício de docência na Educação Superior (semestre)	Declaração ou comprovante institucional	1,0	
Exercício de cargo técnico ou chefia na Educação Superior (por ano)	Declaração ou comprovante institucional	2,0	
Representação institucional junto a Conselhos Sociais e Educacionais com participação interinstitucional que atuam na formulação, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas (por representação)	Declaração ou comprovante institucional	1,0	
<b>Subtotal - com limite de pontuação</b>	<b>Máximo 30 pontos</b>	<b>-</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			



**EDITAL AGEUFMA Nº 15/2022 - ANEXO II**

**ANEXO IV**

**ESCALA PONTUAÇÃO CURRÍCULUM LATTES**

<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>NOTA</b>
0,0 a 5,0	0,5 (meio ponto)
6,0 a 10,0	1,0 (um ponto)
11,0 a 15,0	1,5 (um ponto e meio)
16,0 a 20,0	2,0 (dois pontos)
21,0 a 25,0	2,5 (dois pontos e meio)
26,0 a 30,0	3,0 (três pontos)
31,0 a 35,0	3,5 (três pontos e meio)
36,0 a 40,0	4,0 (quatro pontos)
41,0 a 45,0	4,5 (quatro pontos e meio)
46,0 a 50,0	5,0 (cinco pontos)
51,0 a 55,0	5,5 (cinco pontos e meio)
56,0 a 60,0	6,0 (seis pontos)
61,0 a 65,0	6,5 (seis pontos e meio)
66,0 a 70,0	7,0 (sete pontos)
71,0 a 75,0	7,5 (sete pontos e meio)
76,0 a 80,0	8,0 (oito pontos)
81,0 a 85,0	8,5 (oito pontos e meio)
86,0 a 90,0	9,0 (nove pontos)
91,0 a 95,0	9,5 (nove pontos e meio)
96,0 a 100,0	10,0 (dez pontos)



**EDITAL AGEUFMA Nº 15/2022**

**ANEXO V**

**Requerimento Digital de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e que cumpro os requisitos necessários para solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.135/ 2007 e do Decreto nº 6539/ 2008.

Informo abaixo os dados necessários para a consulta:

RG: \_\_\_\_\_ órgão expedidor: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ data de emissão \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_;

CPF: \_\_\_\_\_;

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_;

Nome da mãe: \_\_\_\_\_;

Número de Identificação Social – NIS / CadÚnico: \_\_\_\_\_.

Também declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6593/08, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

Local, data

.....  
**ASSINATURA DO REQUERENTE LEGÍVEL**